



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 SRP

EDITAL

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterradão, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 6987/2017, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.639/2006, nº 10.638/2006 e 10.640/06, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892/13 demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.voltaredonda.rj.gov.br, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas .

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br através do PE nº 014/2017 e no sitio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/licitacoes/pmvr, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.8- Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.8.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.8.2 - Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.8.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.8.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

1.8.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.8.6 – Após declarado vencedor, transcorrido o prazo de recurso, o Pregoeiro irá questionar os demais licitantes no chat e mensagens do respectivo lote, no sistema COM-PRASNET, se aceitam cotar seus preços nos mesmo valores da proposta do licitante mais bem classificado, em sendo positiva a manifestação os mesmo deverão assinar Termo de Compromisso conforme anexo XI deste Edital, que fará parte integrante da Ata de registro de Preços e sem a qual a manifestação não terá qualquer valor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.9.2- Os órgãos relacionados acima, doravante denominados de “órgãos participantes”, manifestaram o interesse em participar deste sistema de registro de preços, e encaminharam ao órgão gerenciador individualmente, os quantitativos dos itens de seu interesse e locais de entrega, na qual também manifestaram a sua concordância com o objeto a ser licitado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n.º 7.892/2013;

1.9.3- Os órgãos relacionados acima deverão garantir, que os atos relativos a sua inclusão neste sistema de registro de preços, estão devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, devendo ainda:

1.9.3.1- Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

1.9.4- Caberá a cada órgão participante, aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.10- Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação **não terá ITEM exclusivo para a participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor individual – MEI.**

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de 12 meses para suprir eventual demanda do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM SUPORTE TÉCNICO 24X7 PARA A REDE DE FIBRA ÓPTICA E EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE COMPONENTES DA INFOVIA METROPOLITANA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA COM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS.**

2.2 O serviço será executado conforme solicitação, devendo o órgão solicitante encaminhar a nota de empenho correspondente ao serviço a ser executado.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	24	08	17	8h
Data de abertura das propostas	06	09	17	9h
Data da realização do Pregão	06	09	17	9h
Processo nº 6987/2017	Registro de preços de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de toda fibra ótica instalada no Município			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE- SRP			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	24/08/17			
Endereço Eletrônico	www.comprasnet.gov.br			
Número da licitação no portal	____/2017			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- O total global estimado para o pregão é no valor de R\$ 2.711.886,35 (dois milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

4.2- Considerando o art. 7, § 2º do decreto nº 7.892/13 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.3- As despesas decorrentes para pagamento dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município e no orçamento dos órgãos participantes, quando houver.

4.3.1– Somente será indicada a dotação orçamentária, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4.4- A despesa prevista para o **MUNICÍPIO**, para pagamento da contratação do objeto previsto por ele, foi estimada em **R\$ 3.559.667,35 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Anexo II.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço por LOTE.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e es-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

tiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.1.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.3.2. Empresas de países que não sejam membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 Os lances deverão conter 02 (duas) casas decimais para os centavos, conforme prevê o sistema financeiro brasileiro. Os valores após a segunda casa decimal serão DESCONSIDERADOS, NÃO HAVERÁ ARREDONDAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O COMPRASNET informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 53, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras** – CEP 27.215-620, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo 08 – Declaração de inexistência de penalidade**.

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. (**Anexo 02**)

12.1.1.1 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no protocolo da CGC ou encaminhados pelos correios, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor **obrigado a enviar imediatamente o comprovante da postagem** para o e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade.

12.1.1.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores no COMPRASNET, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.1.1.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Poderá ser consultada a situação cadastral do fornecedor no SICAF, ficando o fornecedor que esteja com os documentos dentro da validade dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste edital que estejam em validade.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar todos demais documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no SICAF.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 CERTIDÕES NEGATIVAS DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para os serviços prestados, objeto deste edital mediante a apresentação de 02 (DOIS) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2 Certidão vigente de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos. Será consi-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

derada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Rio de Janeiro, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA

12.6 Capacitação Técnica

12.6.1 A empresa licitante deverá apresentar CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO junto ao CREA do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) para a execução dos serviços, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, onde conste no mínimo a prestação dos seguintes serviços nas quantidades mínimas a seguir:

12.6.1.1 Implantação e Manutenção na modalidade 24x7 de cabos de fibra óptica em vias urbanas (rede metropolitana) – comprovação de no mínimo 60.000 (Sessenta mil) metros;

12.6.1.2 Para comprovação da quantidade solicitada, poderá ser apresentado mais de 1 (uma) Certidão de acervo técnico junto ao CREA, desde que atinja o volume mínimo exigido e que tenham sido realizados de forma concomitante;

12.7 Os atestados devem conter:

12.7.1 O Detalhamento do tipo de fornecimento prestado, informar o período que ocorreu e os quantitativos a ele referenciados, Razão Social, CNPJ, Nome e Cargo de quem atestou, e constar no mínimo a prestação dos seguintes serviços nas quantidades mínimas do item 12.6.1.1

12.8 As declarações exigidas neste edital, deverão estar endereçadas a Prefeitura de Volta Redonda e fazer referência ao número e modalidade da licitação, conter a Razão Social, CNPJ, nome fantasia e dados para contato (Nome, telefone, cargo e e-mail) do responsável pelo fabricante que assinou a declaração, para fins de realização de possíveis diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados

12.9 Deverá dentre outras qualificações, que a Empresa contratada possua em seu quadro permanente, profissionais técnicos, capacitados pelos fabricantes dos equipamentos para a execução dos serviços;

12.9.1. O Licitante deverá fornecer certificado de treinamento do corpo técnico de pelo menos 1 (um) funcionário do fabricante do material e/ou equipamento ofertado, que o capacita na prestação do serviço exigido;

12.9.2. O Licitante deverá apresentar Diploma ou Certificado de pelo menos 2 (dois) funcionários nas Normas NR 35 e NR 10;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.10 A licitante deverá comprovar, no ato de assinatura do contrato, possuir profissional devidamente habilitado, para a elaboração e execução dos projetos de redes de fibra ótica, devidamente certificado pelo CREA;

12.11 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.11.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 5**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.12 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.12.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.13 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.14 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13 - DA VISITA TÉCNICA

13.1 As empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão visitar o local de entrega deste objeto. Assim, as empresas deverão inteirar-se do local dos procedimentos para poderem efetuar a visita técnica nas dependências da PMVR. A visita técnica faz-se necessária em conformidade com artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, com a finalidade de que as empresas verifiquem as condições das instalações, recursos, peculiaridades e complexidades que por ventura os locais da prestação do serviço.

13.2 - A visita técnica dos locais da prestação do serviço poderá ser realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 9h as 16h, até 48 horas úteis antes da data da realização da licitação. As empresas interessadas deverão, previamente, agendar a visita para realização da vistoria técnica pelo telefone (24) 3339-9065.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

13.3 - A visita técnica não será obrigatória nem tampouco será exigida com fins de habilitação, constituindo-se, pois, numa faculdade a sua realização. Contudo, as empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão se valer desta prerrogativa, caso necessitem de esclarecimentos adicionais para elaboração de suas propostas. Por conseguinte, para as empresas que usufruírem desta prerrogativa será expedido um Termo de Visita Técnica de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão prestados os serviços.

13.3.1 – A não realização da visita técnica implicará na aceitação total de todas as condições aqui prestadas, sem direito de qualquer questionamento futuro.

13.4 - A apresentação da proposta de preços na licitação torna evidente que as empresas tomaram conhecimento e estão em total concordância com este Termo de Referência e Edital, inteirando-se de todas as informações relevantes á formulação de sua proposta comercial. Não serão admitidas alegações posteriores, por parte das empresas, acerca de quaisquer falhas, desconhecimento das condições ou omissões em suas propostas como justificativa para eximirem-se da responsabilidade de cumprir com suas obrigações.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

15.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **Anexo 7**.

b) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

15.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.2.4 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 5**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Na hipótese de não atendimento do disposto no item 15.3, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

15.6 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

18 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Todos os serviços implantados no início e durante a execução do contrato serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, será levado formalmente ao conhecimento da empresa CONTRATADA.

18.2 A empresa CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação

18.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência e seu anexo I (ANS)
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta Ata de Registro de Preços
Anexo 10	Minuta de contrato

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.9 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2017.

ELI ALVES DA SILVA
Ordenador de despesas

JOSÉ HELDER SOUSA DE OLIVEIRA



Processo nº 6987/2017
Pregão nº 000/2017 SRP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93

Manutenção Corretiva e Preventiva e Ampliação da Rede de Fibra Ótica da PMVR

1. TÍTULO DO PROJETO BÁSICO

1.1. Contratação de empresa especializada na Manutenção Corretiva e Preventiva e Ampliação da Rede de Fibra Ótica da PMVR

2. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

- Ideraldo Simeão Duque – Assessor Especial
- Edvaldo Luiz Silva – Diretor Técnico
- Edson Silveira Silva - Desenvolvimento.

3. APRESENTAÇÃO

3.1. **CONTRATANTE:** EPD/VR – EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA;

3.2. **CONTRATADA:** Empresa especializada na Manutenção Corretiva e Preventiva e Ampliação da Rede de Fibra Ótica da PMVR;

3.3. **EXECUTORA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:** EPD/VR – EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA;

3.4. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com suporte técnico 24x7 para a rede de fibra ótica e equipamentos ativos de rede componentes da infovia metropolitana de telecomunicações do Município de Volta Redonda com fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos, peças de reposição e serviços

Esta contratação visa manter em pleno funcionamento a rede de fibra ótica implantada em vias públicas, que serve de suporte aos sistemas utilizados pelas várias secretarias no atendimento a municipalidade, possibilitando condições de atendimento rápido às incidências de interrupções totais ou parciais de alguns dos componentes do sistema, bem como permitir a movimentação e ampliação de área de abrangência dos sistemas mediante necessidade

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura hoje utiliza da rede de dados para maioria das suas atividades rotineiras, não mais podendo ficar a mesma sem esta rede, com o agravante de paralisação da arrecadação, paralisação do atendimento nas unidades de saúde, paralisação do serviço de videomonitoramento, paralisação dos serviços de compra de toda à Prefeitura, etc.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Considerando que dentro em breve estaremos contratando novos serviços de comunicação, onde será implementado a comunicação via voz, chat, videoconferência, agenda corporativa, além de ampliação dos serviços de internet grátis para população e etc;

Considerando que a rede de dados passou a ter função vital nas atividades da Prefeitura não mais podendo ficar sem ela, assim classificamos a mesma de serviços de natureza continuada;

Também é crescente a necessidade de se garantir o patrimônio e a segurança pública.

Muitos são os benefícios advindos através de uma rede de telecomunicações de transporte de dados com abrangência em todo o município para o desenvolvimento deste, cujos principais podemos relacionar:

- I. Maior integração das unidades Municipais proporcionando agilidade, eficiência e transparência nas informações.;
- II. Maior integração e compartilhamento de infraestrutura de rede com todo o Governo Municipal além dos Governos – Federal e Estadual;
- III. Maior oferta de serviços de governo eletrônico proporcionando uma maior interação e atendimento das necessidades do cidadão, como serviços relacionados à saúde, educação, segurança pública, previdência, entre outros;
- IV. O Programa de Conectividade considera como principais premissas a confidencialidade de informações estratégicas, a alta capacidade de transporte de dados, a flexibilidade, escalabilidade e, principalmente, a disponibilidade da rede, visando suprir as demandas da municipalidade.

Da mesma forma não podemos deixar de prever os serviços necessários a segurança do patrimônio e do cidadão, essenciais para a garantia desses bens.

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda através da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPDVR (Órgão gestor de tecnologia do Município) Administra o Anel Ótico existente com aproximadamente 130 km de extensão, pois nele existe uma complexa rede interligando 2200 microcomputadores, faltando ainda cerca de 2000 por conectar, e mais cerca de 180 unidades dentre elas, Hospitais, Escolas, Postos de Saúde, Secretarias, Autarquias, Tele-centros, Estádio municipal, além do CIOSP (Centro integrado de operações de segurança pública) que faz todo o monitoramento de câmeras do município com aproximadamente 380 câmeras instaladas pelas vias da cidade, 40 pontos de coleta e captura de placas de veículos e também a sinalização viária com os semáforos interligados. Além do provimento de conectividade aos cidadãos à internet e da monitoração dos próprios do Município.

Devido ao fato do cabeamento ser quase que a sua totalidade instalada em via pública de forma aérea utilizando o posteamento existente sabe que podem sofrer avarias causadas por veículos com excesso de altura ou por colisões nos postes, ou mesmo por fenômenos naturais, sendo necessário o rápido reparo para que o impacto ao contribuinte seja o menor possível. Além das necessárias configurações específicas em equipamentos a fim de diminuir o tráfego gerado sobre a fibra na rede interna.

A elevação da demanda por infraestrutura de redes de telecomunicações faz com que sejam imprescindíveis as ações proativas, preventivas e corretivas para manter o funcionamento desta infraestrutura 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano disponíveis ao cidadão.

Assim sendo, o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para realização dos referidos serviços citados neste descritivo se faz necessária.

5. DEFINIÇÕES

5.1. As Built - é uma expressão inglesa que significa “como construído”. Na área da arquitetura e engenharia a palavra As Built é encontrada na NBR 14645-1, elaboração de “como construído” ou “As Built” para edificações.

O trabalho consiste no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situa-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ção de dados e trajetos de instalações elétricas, hidráulicas, estrutural, etc

5.2. Certificação - é um processo no qual uma entidade de 3ª parte avalia se determinado produto atende as normas técnicas. Esta avaliação se baseia em auditorias no processo produtivo, na coleta e em ensaios de amostras. Estando tudo em conformidade a empresa recebe a certificação e passa a usar a Marca de Conformidade ABNT em seus produtos. Diferente dos laudos e relatórios de ensaios que servem para demonstrar que determinada amostra atende ou não uma norma técnica, a Certificação serve para garantir que a produção é controlada e que os produtos estão atendendo as normas técnicas continuamente. Engloba a mão de obra necessária e o relatório da aferição realizada.

5.3. Detecção de Falhas – Processo de verificação realizado por instrumento (OTDR), englobando a mão de obra necessária e o relatório da aferição realizada.

5.4. Projeto Básico - Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado funcionamento da rede de fibra ótica que serve de suporte a todos os próprios da PMVR, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

5.5. Relatório de Execução – Relatório gerado para cada serviço executado que deverá ter além das informações necessárias para a identificação da Ordem de Serviço de autorização, os dados de identificação do local e do serviço realizado, material utilizado e serviço executado, conforme a tabela do item 6 deste Termo.
De forma a subsidiar o Relatório de Medição para a correta apuração para o pagamento da **CONTRATADA**.

5.6. Relatório de Medição – Relatório gerado com o resumo de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA que conterà os valores referentes aos serviços prestados e materiais utilizados.
Este relatório deverá vir acompanhado dos relatórios de execução dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal responsável pelo contrato.

5.7. SLA – É a abreviatura do termo em inglês – Service Level Agreement - é um acordo firmado geralmente, haja vista que outras áreas da empresa também podem se beneficiar desse recurso, entre a área de TI e seu cliente *interno*, que descreve o serviço de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.
Segundo a norma brasileira [ABNT](#) NBR ISO/IEC 20.000-1:2011, esse documento deve ser acordado entre os requisitantes ou interessados em um determinado serviço de TI e o responsável pelos serviços de TI da organização, e deve ser revisado periodicamente para certificar-se de que continua adequado ao atendimento das necessidades de negócio da organização.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Volta Redonda pela contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra ótica da EPD/VR, em regime de contratação por demanda, visando aumentar à confiabilidade e disponibilidade da rede existente e nos mesmos moldes as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

expansões que se efetuarem através dos itens abaixo, cujo detalhamento se encontra no ANEXO I – Memorial Descritivo:

Item	SERVIÇOS DE FIBRA ÓTICA	UND	QTD Prevista	Valor Unit.	Valor Total
1	Lançamento de cabo SM Drop 1 FO	metro	4000		
2	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 02 fibras em postes	metro	6000		
3	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 06 fibras em postes	metro	8000		
4	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 12 fibras em postes	metro	6000		
5	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 24 fibras em postes	metro	3500		
6	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 36 fibras em postes	metro	2500		
7	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 48 fibras em postes	metro	1000		
8	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 72 fibras em postes	metro	1000		
9	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 96 fibras em postes	metro	1500		
10	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 24 emendas	unid	50		
11	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 48 emendas”	unid	30		
12	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 72 emendas,	unid	20		
13	Instalação de caixa de emenda Padrão FOSC para 96 emendas,	unid	10		
14	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para mais de 96 emendas	unid	10		
15	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 12 emendas	unid	60		
16	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 24 emendas	unid	50		
17	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 48 emendas	unid	40		
18	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 96 emendas	unid	20		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

19	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para acima de 96 emendas	unid	6		
20	Fusão de fibra em caixa de emenda ou em DIO	unid	1200		
21	Detecção de falha e Certificação (OTDR) por fibra	unid	800		
22	Certificação de Fibra existente	unid	800		
23	Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 1,5m	peça	400		
24	Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 2,5m	peça	150		
25	Organização de Rack até 50 pontos.	unid	20		
26	Organização de Rack entre 50 e 100 pontos.	unid	10		
27	Organização de Rack acima de 100 pontos	unid	5		
28	Documentação e As Build em CAD	metro	80000		
29	Fornecimento e instalação terminador interno óptico de parede com no mínimo de 04 conexões SC/APC	unid	50		
30	Fornecimento e instalação terminador interno óptico de parede com no mínimo de 12 conexões SC/APC	unid	30		
31	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no míni-mo 06 fibras	peça	40		
32	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no míni-mo 12 fibras	peça	50		
33	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no míni-mo 24 fibras	peça	20		
34	Construção de linha de duto em valas	metro	1000		
35	Construção de linha de duto em via pública ou calçada	metro	300		
36	Construção de linha de duto em ponte	metro	500		
37	Abertura de passagem de duto/subduto – MND SOLO ASFÁLTICO	metro	1300		
38	Fornecimento com lançamento de dutos PEAD com 4 tubos coloridos	metro	1300		
39	Instalação de eletrocalha lisa 100x50mm	metro	200		
40	Instalação de eletrocalha lisa 200x50mm	metro	100		
41	Instalação de tubo 1" aparente	metro	300		
42	Instalação de tubo 2" aparente	metro	250		
43	Instalação de tomada aterrada 2P+T – 10A nos racks, estando incluso os seguintes materiais: hastes de aterramento necessárias , tomada, caixa 20x10x15 com disjun-	unid	220		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	tor de 15A, laudo do terrometro.				
44	Fio verde 1 x 4,0mm, fio 2 x 2,5mm, tubo 3/4" na cor cinza, abraçadeira em PVC a cada 1m, condutele, parafusos, luva e demais serviços necessários até o quadro de luz. Para a instalação da Tomada aterrada 2P+T – 10A	metro	1600		
45	Etiqueta em PVC na cor vermelha	unid	2000		
46	Instalação de Rack de parede fechado de 08U	unid	25		
47	Instalação de Rack de parede fechado de 12U	unid	15		
48	Instalação de Rack fechado de solo de 36U	unid	3		
49	Construção de caixa de passagem R1.	unid	10		
50	Construção de caixa de passagem R2	unid	10		
51	Instalação de espiral de identificação	unid	2000		
52	Conversor de mídia Gigabit Ethernet Distância máxima de alcance: 20 km	unid	80		
53	Conversor de mídia Gigabit Ethernet Distância máxima de alcance: 60 km	unid	10		
54	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX- 1550nm e RX- 1310nm, Distância máxima de alcance: 20 km	unid	40		
55	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX- 1550nm e RX- 1310nm, Distância máxima de alcance: 60 km	unid	8		
56	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX- 1310nm e RX- 1550nm, Distância máxima de alcance: 20 km	unid	40		
57	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX- 1310nm e RX- 1550nm, Distância máxima de alcance: 60 km	unid	8		
58	Conversor de mídia 10Gigabit Ethernet, => 20km, conector SC ou LC, SMF	unid	10		
59	Chassi para Conversor de Mídia Intelbras - Quantidade de slots:14 slots para conversores de mí-dia Intelbras, Cooler: 2 (1 em cada fonte), Fonte de alimentação: Entrada: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz - 1,2 A (máx.) / Saída: 5 VDC, 12 A, Consumo: 60 W (máximo), Umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação), Unidade de armazenamento: 5% a 90% (sem condensação), para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.	unid	2		
60	Chassi para Conversor de Mídia TP Link,	unid	2		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	Quantidade de slots:14 slots para conversores de mídia TP Link, Cooler: 2, Fonte de alimentação: Entrada: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz - 3 A (máx.) / Saída: 9,5 VDC, 9,5 A, Umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação), Unidade de armazenamento: 5% a 90% (sem condensação), para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.				
61	Chassi para Conversor de Mídia Planet - Ranhura: 15 slot aberto; 27 x 95 x 71 mm (W x D x H), Dimensão (W x H x D): 440 milímetros x 103 mm x 180 mm, altura 2.4U, Exigência de energia: 100 ~ 240V AC, 50 ~ 60Hz, Potência de saída: +5 V DC por slot, 1 A mínima, Saída DC: 5 VDC (+ / -1%) por slot, Indicadores LED: 3, Power Fan, A, B Fan (On: operacional; Off: dispositivo ou ventilador falhar), Ambiente: Temperatura: 0 ~ 50 Graus C (em funcionamento); -20 ~ 70 graus C, para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.	unid	2		

7 FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo **CONTRATANTE** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993; e a **CONTRATADA** disponibilizará um **Preposto** ao qual incumbirá, entre outros, o acompanhamento e relato dos serviços executados ou problemas encontrados;

7.2 Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

7.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital;

7.4 A fiscalização de que trata o item 10.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;.

8 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

- 8.2A **CONTRATADA** deverá prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais. Tais serviços estarão contidos nos projetos e seus respectivos Relatórios de Execução com o quantitativo de materiais a serem utilizados quando da manifestação da demanda pela **CONTRATANTE**, limitados aos quantitativos estimados no Item 6 deste Termo de Referência;
- 8.3 Os serviços prestados, a execução das obras deve ser realizada por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, entre outros, obedecendo todas as normas específicas (NR's), inclusive apresentar os Diplomas ou Certificados. Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer com os técnicos envolvidos na prestação do serviço será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.4 A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências necessárias para o licenciamento da obra junto às companhias de distribuição de energia elétrica municipais. Inclusive junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, com vistas a realização do serviço de lançamento e fixação das fibras ópticas em a fim de atender as demandas do Projeto de Instalação;
- 8.5 Caberá à **CONTRATADA** negociar o direito de passagem em todas as áreas que forem definidas para o trajeto dos acessos que serão construídos, sem custos para a **CONTRATANTE**;
- 8.6 Prestar os serviços nas características, condições e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** nesse termo e seus anexos;
- 8.7 Respeitar o Código de Ética e de Conduta dos servidores;
- 8.8 Realizar a manutenção da rede e dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste termo de referência;
- 8.9 Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela **CONTRATANTE** neste termo de referência.
- 8.10 A empresa **CONTRATADA** deverá uma disponibilidade mensal da rede de 98 (noventa e oito)%, que deverá ser apresentada por meio de relatório.
- 8.11 Remover, após a instalação dos cabos e equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- 8.12 Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8.13 Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.14 Entregar a **CONTRATANTE**, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as seguintes informações e documentos:

8.14.1 Relatório de medição do serviço para validação pelo fiscal de contrato acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal exigida;

8.14.2 Relatório de execução contendo cada um dos serviços realizados (número da OS, endereço, quem recebeu o serviço no local), e quantidades individuais e gerais de material utilizado;

8.14.3 Relatório contendo todas as ocorrências ou indicações de melhoria para análise da **CONTRATANTE**;

8.14.4 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da **CONTRATADA**.

8.15 Caberá à **CONTRATADA** fornecer toda a infraestrutura de ferramentas, maquinário, equipamentos e pessoal necessária para a execução do serviço;

8.16 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, rigorosamente de acordo com as orientações constantes neste documento, com as normas técnicas da ABNT, NBR 5410, NBR 14565, EIA/TIA 568C/569B/606A/607A, da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos;

8.17 A **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços quando solicitados;

8.18 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados aos órgãos/entidades **CONTRANTES** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE**;

8.19 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o provimento de transporte e deslocamento para pessoal, materiais e ferramentas para o atendimento às demandas de execução dos serviços;

8.20 Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da Lei 6.496/77;

8.21 A empresa **CONTRADADA** será a responsável por fornecimento e execução dos serviços, bem como fornecimento dos materiais necessários para a perfeita conclusão dos serviços, que deverão constar no Relatório de Execução;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.22 A **CONTRATADA** deverá coordenar a execução de todos os serviços, ficando a critério da **CONTRATANTE** efetuar o seu acompanhamento, e responder a **CONTRATANTE** todas as solicitações, informando-a das eventuais necessidades de intervenções, quando necessário;

8.23 Toda recomposição civil necessária devido à intervenção da **CONTRATADA** para a execução do serviço deverá ser realizada seguindo o mesmo padrão de acabamento existente no local; A entrega da infraestrutura deverá ser entregue em estado igual, ou melhor, ao encontrado originalmente na unidade que receberá o acesso;

8.24 Diagnosticar, orientar sobre soluções em aparelhos defeituosos e reparar quando for o caso, segundo a necessidade da **CONTRATANTE**;

8.25 Padronizar e identificar todos os cabos, equipamentos e rotas em conformidade com os Procedimentos Técnicos elaborados, aprovados e adotados pela **CONTRATANTE**, obedecendo às normas aplicáveis, para melhor gerenciamento da **CONTRATANTE**;

8.26 Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto do contrato, considerando para os níveis de SLA adequado, de acordo com o previsto nos itens anteriores deste Termo;

8.27 Dar garantia dos serviços realizados, observando as normas, previstas em Legislação própria, que regem o consumo de bens e serviços no âmbito do Município;

8.28 Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.29 Prestar esclarecimentos técnicos à **CONTRATANTE** sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.30 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.31 Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 5 dias úteis;

8.32 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela EPDVR, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), e assim como em relação às demais exigências contratuais;

8.33 Deverá manter seus empregados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela **CONTRATADA**, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 8.34 Aceitar as determinações da **CONTRATANTE**, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerado prejudiciais e inconveniente à execução dos serviços;
- 8.35 Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual e Municipal;
- 8.36 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da Contratante;
- 8.37 Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.38 Podendo haver trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação de prazos de entrega entre outros, não poderão implicar nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos;
- 8.39 A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sendo passível de aplicação das penalidades cabíveis, até sua regularização, sem ônus para a **CONTRATANTE**, bem como a aplicação das demais penalidades;
- 8.40 Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto deste contrato;

9 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO 24 X 7

- a. A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva, sempre que acionada, para os itens contratados, conforme apresentados durante a fase de conhecimento técnico do projeto;
- b. Os serviços deverão ter as características descritas a seguir:
- i. Manutenção Corretiva.
1. A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento os materiais e equipamentos paralisados ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;
 2. A Manutenção Corretiva será procedida, quando a **CONTRATANTE** acusar funcionamento irregular de algum dos materiais e equipamentos contidos no contrato, e solicitar correção do mesmo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3. Depois de efetuado o atendimento corretivo a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido na tabela de acordos de serviço (SLA), onde são definidos os prazos de Atendimento dos Chamados para correção do problema;

4. Todos os serviços e materiais necessários para o pronto reestabelecimento da rede que envolva os materiais, equipamentos e/ou sistemas constantes do **Item 6** deste Termo, deverão ser solicitados, autorizados e pagos por conta da empresa **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** o fornecimento do material e prestação do serviço, e posterior apresentação em seu Relatório de Execução ao fiscal do contrato para aprovação;

5. A empresa contratada deverá prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e serviços de substituições de peças, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito Estado de funcionamento, no prazo máximo estabelecido no SLA de Atendimento, contado a partir da abertura do chamado;

6. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante o período de vigência do contrato, abertura de chamados através de sistema de chamados técnicos com abertura via WEB, ligação local, ligação celular e e-mail;

a. A página WEB deverá ser apresentada em até 72 horas após o julgamento das propostas, como efeito classificatório, para o teste de funcionalidade;

b. Será realizado o teste de funcionalidade da página WEB conforme segue:

- i. Abertura e acompanhamento de chamados;
- ii. Interação dos usuários durante o processamento dos chamados até que sejam finalizados;
- iii. Emissão de relatórios em tela ou impressos;
- iv. Envio automático de e-mails durante a abertura do chamado para o solicitante;
- v. Envio automático de e-mails durante interação em chamados para o solicitante;
- vi. Permitir o controle, pedido e interação do suporte técnico para aquisição de material;

7. É recomendável que a empresa para o atendimento ao SLA proposto possua mais de um equipamento de emendas de fibra óptica por fusão (Máquina de fusão de fibra óptica) e mais de um equipamento para testes e certificação de fibras ópticas (OTDR);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8. É recomendável que a empresa para o atendimento ao SLA proposto possua pelo menos um veículo do tipo Caminhão equipado com guindaste e cesto aéreo;

10 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- a. Acordos de nível de atendimento técnico (SLA – Service Level Agreement) para Serviços de Manutenção e Suporte Técnico em regime 24x7;
- b. Deverá ser acionado o serviço de suporte e manutenção externa da **CONTRATADA**, perfazendo assim, início para contagem do SLA;
- c. Para realização dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7, deverão ser respeitados os acordos de tempo e especificação de atendimentos descritos nas tabelas a seguir:
- i. Classificação das prioridades para a Regularização do Funcionamento:

Prioridade	Urgente	O problema causa perda ou paralisação total do equipamento ou solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio do cliente e a situação constitui uma emergência. Completa falha do equipamento ou solução. O equipamento ou solução continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O equipamento ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização;
Prioridade	Média	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do equipamento ou solução. Equipamentos ou solução sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do equipamento ou da solução;
Prioridade	Normal	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do equipamento. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do equipamento. Baixo impacto no negócio do cliente, ou solicitações de itinerância.

ii. Prazos e metas:

Nível de Prioridade	Tipo	SLA de atendimento	SLA de Solução do Problema
Prioridade 1	Urgente	Em até 4 horas	Em até 24 horas;
Prioridade 2	Média	Em até 6 horas	Em até 48 horas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Prioridade 3	Normal	Em até 8 horas	Em até 72 horas.
--------------	--------	----------------	------------------

- d. Nenhuma Ordem de Serviço aberta pelo Help Desk ficará sem solução depois de decorridos **5 (cinco) dias úteis** de sua abertura;
- e. Caso um equipamento ou serviço executado dê ensejo à abertura de mais de 3 (três) chamados num período de 30 dias, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a sua substituição, por outro equipamento ou substituição do material utilizado no serviço, que deverá ser realizada em, no máximo, **2 (dois) dias úteis**;
- f. O não cumprimento dos itens acima dará direito a **CONTRATANTE** para cobrar multa de 2 (dois)% sobre o faturamento do mês, para cada meta do Acordo de Níveis de Serviços;
- g. Além do atendimento e solução nos acordos especificados em contrato, deverão ser implantados planos de contingência visando a não paralisação da produção, de maneira que os usuários sintam o mínimo de impacto nesse procedimento;
- h. A **CONTRATADA** deverá fornecer os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;
- i. Caberá à **CONTRATADA** estimar a estrutura que necessitará para atender e cumprir os níveis de serviço determinados neste Acordo de Níveis de Serviços do presente Termo;
- j. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para instalações da **CONTRATADA**, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- k. Durante a execução do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a empresa **CONTRATADA**, alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade da **CONTRATANTE**.

11 PRAZO

- a. O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, podendo ser renovado conforme artigo 57, inciso II da Lei de Licitações (Lei 8666/93);

12 DA GARANTIA

- a. Concluída a totalidade dos serviços de acesso da(s) unidade(s) abordada(s) e após o recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade, do *As-Built* do **Projeto de Instalação** e do certificado de garantia emitidos pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Aceitação provisória dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do comunicado da conclusão destes serviços;
- b. A garantia abordará todos os materiais por um período de 24 (vinte e quatro) meses e, para os serviços de instalação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação provisória para cada acesso construído/implantado;
- c. O não atendimento às especificações técnicas e condições de fornecimento dos cabos ópticos, será objeto de rejeição por parte da **CONTRATANTE**. Neste caso a **CONTRATADA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

se obriga a entregar as quantidades rejeitadas num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, nos locais/unidades por ela designados, sendo passível de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência no Edital.

- d. A **CONTRATADA** não será penalizada com multas por atraso na entrega de serviço quando este tiver como causa a atuação de órgãos públicos ou condições atmosféricas severas. Nestes casos a **CONTRATADA** deverá informar previamente a data de início e fim do fato gerador para que possa ser debitado da contagem dos prazos contratuais;
- e. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela **CONTRATADA** e levando em conta os prejuízos suportados pela **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, cumulativamente, outras penalidades a serem descritas no edital e na minuta do contrato.

13 DO PAGAMENTO

- a. O pagamento dos serviços será realizado mediante a apresentação do Relatório de Medição;
- b. O Relatório de Execução subsidiará o Relatório de Medição, e esse será gerado sobre cada **Serviço** realizado, e utilizará a tabela de preços do "item 6" multiplicado pelos valores utilizados e aprovados para a execução do **Serviço**.
- i. O pagamento será efetuado após a confirmação de que os **Serviços** contratados foram efetivamente Concluídos/entregues e em conformidade com a nota fiscal e a fatura emitida pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo(s) Fiscal(is) do(s) contrato(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**;
- c. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmado pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s);
- d. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento se os serviços executados e os produtos adquiridos (cabos e materiais ópticos) não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência e em perfeitas condições de funcionamento/operacionalização;
- e. A **CONTRATANTE** poderá, na forma da legislação municipal, deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos e materiais utilizados. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e da calibração dos equipamentos;
- b. A **CONTRATANTE** poderá verificar com seu pessoal ou prepostos, a qualidade dos materiais empregados na obra, retirando amostras em campo, aferir certificações da Anatel, padrões da ABNT conforme características descritas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EPD
MEMORIAL DESCRITIVO**

Rede de Fibra Ótica

Serviço: Manutenção Corretiva e Preventiva e Ampliação da Rede de Fibra Ótica da PMVR
Local: Município de Volta Redonda

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever as características de materiais e serviços envolvidos na contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva, Corretiva e Ampliação da rede de fibra ótica do Município de Volta Redonda. Com o intuito de manter operacional e expandir a rede que suporta todo o atendimento ao cidadão do Município.

1. SERVIÇO E MATERIAL:

Esta especificação tem por objetivo estabelecer características e condições para aquisição de material a serem utilizados para execução dos serviços aqui descritos, que comporão este edital.

1.1. Documentação

1.1.1. Compreende a entrega de planta detalhada (As Built) em 3 vias e digital no padrão DWG, que incluirá os cabos, caixas de emendas, ferragens utilizadas, postes envolvidos, rack e demais detalhes relevantes que facilitem a perfeita identificação do equipamento, cabo e rota.

1.2. Projeto de Trecho/Segmento de fibra óptica com dimensionamento global de materiais, serviços e certificação

1.2.1. O **Projeto de Instalação** constitui-se no documento inicial a ser apresentado pela **CONTRATADA**, com toda a descrição construtiva do trajeto do segmento óptico de anel ou trecho de acesso e suas condições de passagem. Tais como percurso dos cabos ópticos, condições de lançamento (subterrâneo/aéreo), comprimento dos segmentos, caixas de passagens/emendas, sinalização, e georeferenciamento das caixas/emendas e ou pontos críticos, com indicação dos locais e medidas das reservas técnicas e operacionais. Deverá ser cotado considerando a extensão total prevista para o Segmento/Trecho demandado, em R\$/metro;

1.2.2. Deverão acompanhar o **Projeto de Instalação**, como parte integrante do mesmo, as planilhas de **SERVIÇOS** e de quantidades de Cabos Ópticos, elaboradas nos moldes da planilha de Formação de Preços (Anexo IV), constando apenas os itens que serão utilizados na implantação do respectivo segmento. Estas planilhas deverão representar o dimensionamento orçamentário e quantitativo de materiais e demais serviços previstos para a respectiva execução;

1.2.3. Deverá constar também do **Projeto de Instalação** um cronograma de realização/execução do(s) segmento(s)/trecho(s) demandado(s)/solicitado(s), contemplando todas as suas fases incluindo o "As Built" e a certificação;

1.2.4. Após a apresentação do **Projeto de Instalação**, a EPDVR através de sua equipe técnica, fará uma análise em até 10 (dez) dias úteis, do trajeto, condições



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

construtivas e de quantitativo de material, manifestando ou não o seu de acordo. Caso não aceito a **CONTRATADA** deverá refazer o survey/projeto, sem ônus adicional, contemplando as recomendações da EPDVR;

1.2.5. De posse do **Projeto de Instalação** a EPDVR, poderá ou não aprovar a execução dos serviços. Caso aprovado a EPDVR encaminhará documento oficial (O-ES) a **Contratada**, autorizando a execução dos **SERVIÇOS CORRELATOS** iniciando a contagem do prazo de execução;

1.2.6. A **CONTRATADA** deverá, com base no **Projeto de Instalação** aprovado pela EPDVR, providenciar junto aos órgãos públicos Municipais envolvidos na realização/aprovação dos serviços, a(s) respectiva(s) licença(s) necessária(s) para a execução do(s) respectivo(s) trechos, sem prejuízos dos prazos constantes do **Projeto de Instalação** previamente aprovado e sem ônus para a EPDVR.

1.2.7. O preço (P) a ser pago pelo **Projeto de Instalação**, após o aceite provisório da EPDVR, será: **o(s) comprimento(s)** do(s) cabo(s) óptico(s) a ser(em) lançado(s) **(d)** em metros, multiplicado pelo **preço constante** na planilha de Formação de Preços para o projeto (p) em (R\$/m). $P = d (m) \times p (R\$/m)$.

1.3. Cabo Ótico

1.3.1. Fornecimento de cabo ótico Auto-sustentável que atenda as recomendações ABNT NBR 14772, ITU-T G 651 e ITU-T G 652, As fibras ópticas integrantes dos cabos deverão ter as seguintes características:

1.3.1.1. Modo de propagação: monomodo;

1.3.1.2. Comprimento de onda: 1310/1550 nm;

1.3.1.3. Atenuação máxima: 0,34 dB/km em 1310 nm e 0,20 dB/km em 1550 nm;

1.3.1.4. Dispersão cromática: < 18,0 ps/(nm.km) a 1550 nm;

1.3.1.5. Revestimento primário: acrilato;

1.3.1.6. Diâmetro sobre o revestimento primário: 250 ± 15 micrometros;

1.3.1.7. Diâmetro do núcleo: 8,3 ± 1 micrometro;

1.3.1.8. Diâmetro sobre a casca: 125 ± 3 micrometros;

1.3.1.9. Excentricidade: ± 1 micrometro;

1.3.1.10. Proof-test: 0,69 GN/m² (1% de alongamento) por um segundo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1.3.1.11.** Dispersão por modo de polarização (PMD): $\leq 0.2 \text{ ps} / (\text{km})^{-1/2}$;
- 1.3.1.12.** Vão livre de no mínimo 80m;
- 1.3.1.13.** Comprimento de onda de corte: $< 1285 \text{ nm}$;
 - 1.3.1.13.1.** Variação na atenuação para as temperaturas de operação extrema: -10°C à $+ 65^{\circ}\text{C}$ em 1550 nm : $< 0.025 \text{ dB/km}$;
- 1.3.2.** As fibras ópticas dos lances fabricados deverão ser contínuas, não sendo permitidas emendas durante sua fabricação.
- 1.3.3.** A atenuação das fibras, quando enroladas com 100 voltas em torno de um mandril de 75 mm de diâmetro, deverá se manter inalterada
- 1.3.4.** As fibras ópticas deverão manter integridade óptica e mecânica quando expostas às temperaturas operacionais de -10°C a $+ 65^{\circ}\text{C}$.
- 1.3.5.** As fibras ópticas deverão possuir revestimentos primário e secundário de materiais plásticos, utilizados para proteção das fibras durante a fabricação, manuseio e uso. Os revestimentos das fibras ópticas deverão ser removíveis, de modo a permitir a realização de emendas e terminações.
- 1.3.6.** Os revestimentos das fibras ópticas deverão ser constituídos de materiais compatíveis com os materiais constituintes das fibras e do cabo, devendo ser inodoros, não tóxicos e sem causar danos à epiderme.
- 1.3.7.** As fibras ópticas deverão possuir como parte integrante de seus revestimentos, materiais com características de proteção térmica contra gradientes de temperatura provocados por correntes de curto-circuito. O revestimento das fibras ópticas deverá ser tingido com tintas que proporcionem condições de formar grupos de cores facilmente identificáveis. O revestimento das fibras ópticas deve apresentar uma coloração uniforme e contínua, com acabamento superficial liso e sem rugosidades ao longo de todo o seu comprimento. As cores originais das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo metálico. Os grupos de fibras ópticas devem ter um meio de serem identificados de maneira única.
- 1.3.8.** Capacidade dos cabos:
 - 1.3.8.1.** 02 Fibras
 - 1.3.8.2.** 06 Fibras
 - 1.3.8.3.** 12 Fibras
 - 1.3.8.4.** 24 Fibras
 - 1.3.8.5.** 36 Fibras
 - 1.3.8.6.** 72 Fibras
 - 1.3.8.7.** 96 Fibras

1.4. Lançamento de Cabo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4.1. Lançamento com “Documentação – 1.1” de cabo óptico auto-sustentável em postes, com fornecimento dos seguintes materiais: mão de obra, acessórios para fixação do cabo ao poste, suporte para reserva técnica a cada 400 metros com no mínimo 50 metros, Etiqueta em PVC rígido na cor amarela e Espiral **vermelho** identificando que o cabo pertence a EPDVR. a Etiqueta a cada dois lances de poste, o Espiral em todos os lances de poste.

1.4.1.1. Capacidade dos cabos:

1.4.1.1.1. 02 Fibras

1.4.1.1.2. 06 Fibras

1.4.1.1.3. 12 Fibras

1.4.1.1.4. 24 Fibras

1.4.1.1.5. 36 Fibras

1.4.1.1.6. 72 Fibras

1.4.1.1.7. 96 Fibras

1.5. Caixa de Emendas

1.5.1. As caixas de emendas ópticas devem garantir a proteção das emendas e cabos contra a entrada de umidade, contra esforços de tração decorrentes dos procedimentos de instalação e operação;

1.5.2. Devem possuir mecanismo que permita a verificação da hermeticidade após o fechamento e permitir a realização de até duas derivações de algumas fibras sem interferir ou cortar outras fibras do cabo, podendo ser emenda de topo ou linear;

1.5.3. Os estojos ou bandejas devem permitir armazenar pelo menos 1,0 m de cada fibra na forma de unidade básica ou cordão. Devem acomodar e proteger as emendas por fusão, emendas mecânicas e divisores ópticos passivos, acomodar no máximo 3 (três) unidades básicas, possuir espaço para suas identificações e ter modo de identificação das fibras. Em caso de dano cada estojo ou bandeja pode ser retirado e trocado por outro estojo ou bandeja do mesmo modelo;

1.5.4. A(s) caixa(s) de emenda deve(m) ser fornecida(s) com todos acessórios necessários para sua montagem completa, na sua capacidade nominal, e quando necessário permitir a continuidade elétrica da blindagem do cabo e seu aterramento, assim como sua vinculação com o elemento metálico de tração, quando este existir, através de conector de blindagem. Deve permitir a substituição dos elementos selantes e de vedação e deve vir equipada com sistema para caixa subterrânea;

1.5.5. Os conjuntos de emenda devem permitir acomodar duas vezes mais fusões com relação à capacidade do cabo, isto é, o conjunto de emenda para cabo de 12 fibras deve ter capacidade para acomodar 24 fusões, e assim sucessivamente.

1.5.6. Padrão FOSC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.5.6.1. Fornecimento e instalação de caixas do tipo FOOSC para fibra monomodo, conforme o caso, que apresente resistência ao envelhecimento e a radiação ultravioleta, com kits de fusão correspondente e suporte para fixação em caixa subterrânea. Com fornecimento dos seguintes materiais: bandeja para fusão de todas as fibras, acessórios para fixação da mesma ao cabo e etiqueta em PVC amarela para identificar a mesma. "Raicher ou PLP".

1.5.6.1.1. Capacidade das Caixas:

- 1.5.6.1.2.** 24 emendas;
- 1.5.6.1.3.** 48 emendas;
- 1.5.6.1.4.** 72 emendas;
- 1.5.6.1.5.** 96 emendas;
- 1.5.6.1.6.** Acima de 96 emendas.

1.5.7. Padrão FIST

1.5.7.1. Fornecimento e instalação de caixas do tipo FIST para fibras ópticas monomodo conforme o caso, com kits de fusão para a caixa FIST correspondente e suporte para fixação em caixa subterrânea.

1.5.7.1.1. Capacidade das Caixas:

- 1.5.7.1.2.** 12 emendas;
- 1.5.7.1.3.** 24 emendas;
- 1.5.7.1.4.** 48 emendas;
- 1.5.7.1.5.** 96 emendas;
- 1.5.7.1.6.** Acima de 96 emendas.

1.6. Fusão de Fibra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.6.1. Fusão de fibra em caixa de emenda ou em DIO, incluído mão de obra, ferramental, equipamento e material necessário e relatório certificação das mesmas, assegurando perda não superior a 0,15 dB. Com registro das seguintes informações:

- 1.6.1.1.** Número da emenda, local da emenda;
- 1.6.1.2.** Número de fibras;
- 1.6.1.3.** Informações dos cabos (origem – destino);
- 1.6.1.4.** Tipo de caixa de emenda;
- 1.6.1.5.** Data da emenda;
- 1.6.1.6.** Valor da perda na fusão (apresentado pelo OTDR);
- 1.6.1.7.** Executor da emenda.

1.7. Certificação de Fibra

1.7.1. Para os segmentos existentes, quando necessário, a **CONTRATADA** deverá proceder com a certificação das fibras ópticas. Considera-se certificação os seguintes procedimentos e conjunto de medidas a serem realizados em cada fibra do(s) enlace(s) óptico(s) entre emendas ou entre emendas e DIOs/DGOs: Testes de Enlace e Testes de Potência.

1.8. Detecção de falha.

1.8.1. Detecção de falha e Certificação (OTDR) por fibra, incluído mão de obra, ferramental, equipamento e material necessário a identificação do ponto onde há a falha e possibilite identificar o reparo necessário para sua correção, com a apresentação do relatório da mesma.

1.9. Cordão Ótico

1.9.1. Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 1,5m, com perda de inserção de 0,3dB por conector:

- 1.9.1.1.** com conector SC-APC / LC-APC
- 1.9.1.2.** com conector SC-APC / SC-APC

1.9.2. Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 2,5m com conector SC-APC / SC-APC com perda de inserção de 0,3dB por conector:

- 1.9.2.1.** com conector SC-APC / LC-APC
- 1.9.2.2.** com conector SC-APC / SC-APC



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.10. Organização de Rack

1.10.1. Organização de Rack envolvendo o “pentear” os cabos, aglutinação dos cabos, identificação dos cabos e equipamentos, ordenamento na passagem dos cabos e fixação quando necessário, inclui também a documentação do Rack.

1.11. Caixa Subterrânea

1.11.1. Caixa de emenda subterrânea à prova de água com fornecimento dos seguintes materiais: Caixa para no mínimo 72 emendas, bandeja para fusão de todas as fibras, acessórios.

1.12. Distribuidor Interno (DGO/DIO)

1.12.1. Fornecimento e instalação terminador interno óptico, com conectores SC/APC com perda de inserção de 0,3dB por conector SC/APC incluindo os pig tails, acopladores, bandejas, organizador, bem como, as áreas de emenda óptica e armazenamento do excesso de fibras, devem ficar internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema e demais acessórios e fixações.

1.12.1.1. De Parede

1.12.1.1.1. Capacidade

1.12.1.1.1.1. 04 fibras

1.12.1.1.1.2. 12 fibras

1.12.1.1.1.3. 24 fibras

1.12.1.2. De Rack 19”

1.12.1.2.1. Capacidade

1.12.1.2.1.1. 06 fibras

1.12.1.2.1.2. 12 fibras

1.12.1.2.1.3. 24 fibras

1.13. Construção de Linha de Duto

1.13.1. Em Vala

1.13.1.1. Abertura e fechamento de vala, método destrutivo (MD), com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (areia, terra, etc), com os seguintes materiais: tubo corrugado de 100mm, recomposição do ambiente, e todos outros serviços que forem necessários.

1.13.2. Em Vias Públicas ou Calçadas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.13.2.1. Abertura e fechamento de vala, método destrutivo, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo asfáltico, concreto ou similar (Travessia de via pública), com os seguintes materiais: tubo corrugado de 100mm, recomposição do ambiente, e todos outros serviços que forem necessários.

1.13.3. Em Pontes

1.13.3.1. Com os seguintes materiais: eletroduto metálico de 3", abraçadeira tipo copo a cada 1,0m, luva, curva, condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo à parede, pintura/tinta na cor do ambiente.recomposição do ambiente, e todos outros serviços que forem necessários.

1.13.4. Abertura de passagem de duto/subduto – MND SOLO ASFÁLTICO.

1.13.4.1. Abertura de passagem de duto/subduto, Método não Destrutivo (MND) em solo asfáltico, com utilização de perfuratriz horizontal de monitoramento pela superfície, com todo material necessário incluso, inclusive fornecimento de tubo PEAD quadruplo de 40 x 34 mm, coloridos e cintados.

1.13.5. Fornecimento com lançamento de dutos PEAD com 4 tubos coloridos

1.13.5.1. Fornecimento com lançamento de dutos em PEAD quadruplos 40 x 34 mm de diâmetro (externo/interno), coloridos e cintados, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade. Os produtos deverão atender as normas ABNT NBR 14683-1, ABNT NBR 15155-1, ABNT NBR 13897/1398 e ABNT NBR 14692.

1.14. Eletrocalhas

1.14.1. Com o fornecimento dos seguintes materiais: Eletrocalha, luva de emenda, parafusos para fixação da eletrocalha as emendas e derivações, derivações em "T" e "L", parafuso para fixação da eletrocalha à parede e teto, suporte para fixação da mesma ao teto, parafuso tirante; pintura em base galvite e tinta esmalte sintético da cor da parede.

1.14.1.1. Dimensão

- 1.14.1.1.1.** 100 x 50 mm
- 1.14.1.1.2.** 200 x 50 mm

1.15. Tubulação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.15.1. Instalação de tubo aparente com os seguintes materiais: tubo em PVC rígido da cor cinza seguindo as normas da ABNT, abraçadeira tipo copo a cada 1,0m, luva, curva, condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo à parede e teto, pintura/tinta na cor do ambiente.

1.15.1.1. Dimensão

1.15.1.1.1. 1”

1.15.1.1.2. 2”

1.16. Etiqueta de Identificação

1.16.1. Etiqueta em PVC na cor amarela com dimensão de 100x60x4mm – fabricada com os dizeres “CUIDADO – REDE ÓPTICA PMVR/EPDVR TEL 3339 9065”.

1.17. Rack

1.17.1. De parede

1.17.1.1. Interno fechado, uso interno com fornecimento dos seguintes materiais: MiniRack fechado com profundidade mínima de 600mm externo, Estrutura, porta e laterais em chapa de aço SAE 1020 #20 (0,90mm), Teto com rasgo para 2 ventiladores e entrada de cabos, Base com saída de cabos, Laterais com aletas para venti-lação, Porta dianteira com vidro de 4mm para visualização dos equipamentos, Fecho com chave incluído, Travamento através de fecho lingüeta com segredo, uma régua de tomada com no mínimo 8 tomadas, uma bandeja, kit porca gaiola para fixação de elementos ao Rack na proporção de seu tamanho em U's.

1.17.1.1.1. Tamanho

1.17.1.1.1.1. 08U's

1.17.1.1.1.2. 12U's

1.17.2. De Solo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1.17.2.1.** Fechado de 36U, com fornecimento dos seguintes materiais:
Fornecimento do Rack fechado de 36U com profundidade mínima de 800mm, Medidas de montagem conforme IEC 297-3 e IEC 917. Largura 19" (482,6mm), Estrutura obtida por um perfil tubular (fechado) em aço espessura 1,5mm conformado em perfiladeira (perfilamento contínuo), Acabamento em KTL (pintura eletroforética catódica por imersão) camada de 25 á 30 µm mais pintura eletrostática pó, na cor preto, Base soleira construída em aço espessura 1,5mm, acabamento com aberturas para entrada de cabos tipo Knockout e pé nivelador,- Teto fabricado em aço espessura 1,5mm, aberturas para instalação de até 4 ventiladores tipo Knockout e vedação em PU, Porta frontal fabricada em aço espessura 1,5mm com visor em vidro temperado de 4mm, sistemas de dobradiças fixados do lado interno a porta, vedação em PU e fecho com chave, Fechamentos laterais fabricados em aço espessura 1mm, sistema de fixação acessível externa-mente para fácil abertura, vedação em PU, Tampa traseira fabricada em aço espessura 1mm, sistema de fixação acessível externa-mente para fácil abertura, ou fechamento com chave, vedação em PU, uma régua de tomada com no mínimo 8 tomadas, duas bandejas, kit porca gaiola para fixação de 36 elementos ao Rack.

1.18. Caixa de Passagem

1.18.1. Tampa de Concreto

- 1.18.1.1.** Tipo R1/R2, com tampa de concreto no padrão correspondente (R1/R2) com 8 cm de altura, e com logotipo da EPDVR fixada a caixa, bloco em cimento, reboco, fundo em brita 1, nas seguintes medidas internas:

Medidas em (cm)	Caixa Padrão R1	Caixa Padrão R2
Comprimento	55	105
Largura	35	55
Profundidade	55	80

1.18.2. Tampa de Ferro

- 1.18.2.1.** Fornecimento e instalação de caixa de passagem tipo R1/R2, em concreto, com tampa de ferro fixada a caixa, tendo a parte de concreto espessura mínima de 8 cm. Tampa de ferro, pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e com dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado, com logotipo da EPDVR, incluso todo o material correlato/construtivo necessário e com as seguintes medidas internas:

Medidas em (cm)	Caixa Padrão R1	Caixa Padrão R2
-----------------	-----------------	-----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Comprimento	55	105
Largura	35	55
Profundidade	55	80

1.19. Espiral de Identificação

1.19.1. Espiral de plásticos vermelho a fim de identificar a fibra da EPDVR, a ser colocado em ambos os lados do cabo em cada poste, estando incluso o espiral e os serviços necessários para o mesmo.

1.20. Conversor de Mídia

1.20.1. Convencional 2 fibras

1.20.1.1. Conversor de mídia Gigabit Ethernet - Padrões: IEEE 802.3 (10BASE-T) / IEEE 802.3u (100BASE-TX) / IEEE 802.3ab (1000BASE-T) / IEEE 802.3z (1000 BASE-FX) / IEEE 802.3x (Flow Control), Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, Método de transmissão: Half/Full Duplex, Conectores: 1 conector SC fêmea (dupla conectorização) / 1 conector RJ45 fêmea, Comprimento de onda: 1310 nm

1.20.1.1.1. Distância máxima

1.20.1.1.1.1. 20Km

1.20.1.1.1.2. 60Km

1.20.2. WDM

1.20.2.1. Conversor de mídia Gigabit Ethernet Padrões: IEEE 802.3 (10BASE-T) / IEEE 802.3u (100BASE-TX) / IEEE 802.3ab (1000BASE-T) / IEEE 802.3z (1000 BASE-SX/LX), Portas: 1 x 10/100/1000Base-T, 1 x 1000Base-SX/LX, Interface ótica WDM/SM com conectores do tipo SC, TX:1310nm, RX:1550nm

1.20.2.1.1. Distância máxima

1.20.2.1.1.1. 20Km

1.20.2.1.1.2. 60Km

1.20.2.2. Conversor de mídia Gigabit Ethernet Padrões: IEEE 802.3 (10BASE-T) / IEEE 802.3u (100BASE-TX) / IEEE 802.3ab (1000BASE-T) / IEEE 802.3z (1000 BASE-SX/LX), Portas: 1 x 10/100/1000Base-T, 1 x 1000Base-SX/LX, Interface ótica WDM/SM com conectores do tipo SC, TX:1550nm, RX:1310nm

1.20.2.2.1. Distância máxima



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
1.20.2.2.1.1. 20Km
1.20.2.2.1.2. 60Km

1.20.3. Conversor de Midia 10 Gigabit Ethernet

- 1.20.3.1.** Convert and extend a high-speed copper (10GBASE-T) connection over fiber (10GBASE-R) using the 10Gbe SFP+ transceiver of your choice
- 1.20.3.2.** 10 Gigabit Ethernet Copper-to-Fiber Media Converter / Open SFP+ / Managed
- 1.20.3.3.** 10G Ethernet Media Converter w/ SFP+ Slot
- 1.20.3.4.** Extend your network over long distances using fiber-optic cable
- 1.20.3.5.** Flexible setup using the SFP+ module that's best for your network / Customize to fit your needs using the serial console management port
- 1.20.3.6.** Empty expansion bay / Supports LFP

1.20.3.7. Características:

Smart Link Pass-Through	When the Smart Link Pass-Through switch is enabled (default), each port will reflect the state of its port peer. In this mode, if a link loss is detected on one port, the transmit signal on the other port is disabled "passing through" the state of the failed link. This enables managed switches and other devices to report link failures to their network NMS. When the switch is in the down position, Smart Link Pass-Through is disabled. If a link loss is detected on one port, the transmit signal remains enabled on the other port.
Fiber Fault Alert	With Fiber Fault Alert the state of the 10 Gigabit Ethernet receiver is passed to the transmitter. This provides fault notification to the partner device attached to the 10G Ethernet interface of the media converter.
3R – Optical Signal Regeneration	Optical signal regeneration: 3R (Re-amplify, Reshape, and Retime the signal) ensures that there is a quality link at 10 Gigabit speeds.
Built-in Link Test	When enabled, the built-in packet generator transmits Ethernet test frames to its 10 Gigabit Ethernet peer. The remote media converter will auto-detect the test frames and loopback the test frames.
Test Mode Auto-detect	No switches are required to be flipped in order to go into test mode. The remote media converter will enter test mode automatically when requested by its central site peer.
EDC Mode Control	Electronic Dispersion Compensation (EDC) is an algorithmic method used to compensate for optical dispersion that occurs on high speed 10 Gigabit links.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	EDC mode settings are automatically configured by the media converter based on the information retrieved from the SFP+ or XFP module.
Module Temperature Protection	Protects your DOM/DMI capable SFP+ or XFP module by monitoring its internal temperature and will automatically shut down the XFP or SFP if the module is operating above its maximum temperature threshold.
Gigabit SFP support	The 10 Gigabit media converter model with dual SFP+ slots can also support Gigabit (1000Base-X) SFPs. This allows users to use Gigabit SFPs today and migrate to 10G SFP+ in the future. Both slots must be populated with Gigabit SFPs.
Jumbo Packets	Transparent to jumbo packets.
VLAN	Transparent to VLAN tagged packets.
Remote Loopback	Capable of performing a loopback on each 10 Gigabit interface. In this mode, all frames received on the port in loopback mode will be transmitted back. This provides users with the capability of utilizing their own in-house test generators for testing the link.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Objetivo: Implantação de metodologia e parâmetros de aferição do volume e qualidade do serviço prestado pela empresa na manutenção corretiva e preventiva além de ampliação da rede de fibra ótica.

- 1.1. Metodologia:
- 1.2. Aferição de indicadores através de relatórios que serão entregues a administração através do preposto para o fiscal do contrato com as informações de:
 - 1.2.1. Faturamento
 - 1.2.1.1. Meio – Relatório de Medição
 - 1.2.1.2. Periodicidade – Mensal
 - 1.2.2. Conferência do serviço executado
 - 1.2.2.1. Meio – Relatório de Execução
 - 1.2.2.2. Periodicidade – Mensal
 - 1.2.3. Notificações de irregularidades informadas x Multas aplicadas
 - 1.2.3.1. Meio – Relatório gráfico
 - 1.2.3.2. Periodicidade – Mensal
 - 1.2.4. Taxa de disponibilidade da rede
 - 1.2.4.1. Meio – Relatório gráfico da disponibilidade
 - 1.2.4.2. Periodicidade – Mensal
 - 1.2.5. Número de Serviços solicitados x executados no mês
 - 1.2.5.1. Meio – Relatório gráfico
 - 1.2.5.2. Periodicidade – Mensal
 - 1.2.6. Número de irregularidades apontadas pela **CONTRATADA** x tratadas pela **CONTRATANTE**
 - 1.2.6.1. Meio – Relatório gráfico
 - 1.2.6.2. Periodicidade - Semanal
2. Penalidades:
 - 2.1. A não entrega do Relatório de Medição no prazo acarretará postergação no pagamen-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

to, não ensejando encargos financeiros a CONTRATANTE; bem como se o mesmo não estiver acompanhado dos Relatórios de Execução a que se referirem;

- 2.2. O não cumprimento da disponibilidade de rede em 98 (noventa e oito) %, por culpa única da CONTRATADA, acarretará multa de 2 (dois) % sobre a média mensal dos serviços executados nos últimos 12 meses. A reincidência aumenta para 4 (quatro) %, e assim sucessivamente até o limite de 10%;
- 2.3. A reincidência mencionada no item anterior, não poderá passar de 5 (cinco) meses. Podendo ainda a CONTRATANTE tomar outras medidas legais a partir do terceiro mês da reincidência.
 - 2.3.1. O acompanhamento dessas deverá ser feito através do relatório de Notificações de Irregularidades;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO I

DO TR –ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

DOS PROCEDIMENTOS

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Em até cinco dias úteis após o último dia útil do mês para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a próxima fatura quinzenal, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas quinzenais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; b) conduta inadequada; c) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório; d) material entregue fora das especificações, não substituído no prazo contratual.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada; c) material entregue fora das condições de uso e de segurança, independente da substituição; e) não atendimento ao cronograma de entrega.	02 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

como:

- a) reiteradas danificações do patrimônio;
- b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros;
- c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual;
- d) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada;
- e) não atendimento ao cronograma de entrega que desabasteça o estoque, que provoque a redução ou a interrupção das atividades do município.

03 pontos

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 2
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017

PLANILHA DE MARCA/MODELO E CODIGO PART NUMBER DOS PRODUTOS OFERTADOS

LOTE 1-

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CÓDIGO PART NUMBER	PREÇO	
							UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	4000	metro	Lançamento de cabo SM Drop 1 FO					
02	6000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 02 fibras em postes					
03	8000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 06 fibras em postes					
04	6000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 12 fibras em postes					
05	3500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 24 fibras em postes					
06	2500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 36 fibras em postes					
07	1000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 48 fibras em postes					
08	1000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 72 fibras em postes					
09	1500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 96 fibras em postes					
10	50	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 24 emendas					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11	30	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 48 emendas"					
12	20	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 72 emendas,					
13	10	unid	Instalação de caixa de emenda Padrão FOSC para 96 emendas,					
14	10	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para mais de 96 emendas					
15	60	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 12 emendas					
16	50	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 24 emendas					
17	40	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 48 emendas					
18	20	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 96 emendas					
19	6	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para acima de 96 emendas					
20	1200	unid	Fusão de fibra em caixa de emenda ou em DIO					
21	800	unid	Detecção de falha e Certificação (OTDR) por fibra					
22	800	unid	Certificação de Fibra existente					
23	400	peça	Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 1,5m					
24	150	peça	Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 2,5m					
25	20	unid	Organização de Rack até 50 pontos.					
26	10	unid	Organização de Rack entre 50 e 100 pontos.					
27	5	unid	Organização de Rack acima de 100 pontos					
28	80000	metro	Documentação e As Build em CAD					
29	50	unid	Fornecimento e instalação terminador interno óptico					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			de parede com no mínimo de 04 conexões SC/APC					
30	30	unid	Fornecimento e instalação terminador interno óptico de parede com no mínimo de 12 conexões SC/APC					
31	40	peça	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no mínimo 06 fibras					
32	50	peça	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no mínimo 12 fibras					
33	20	peça	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no mínimo 24 fibras					
34	1000	metro	Construção de linha de duto em valas					
35	300	metro	Construção de linha de duto em via pública ou calçada					
36	500	metro	Construção de linha de duto em ponte					
37	1300	metro	Abertura de passagem de duto/subduto – MND SOLO ASFÁLTICO					
38	1300	metro	Fornecimento com lançamento de dutos PEAD com 4 tubos coloridos					
39	200	metro	Instalação de eletrocalha lisa 100x50mm					
40	100	metro	Instalação de eletrocalha lisa 200x50mm					
41	300	metro	Instalação de tubo 1" aparente					
42	250	metro	Instalação de tubo 2" aparente					
43	220	unid	Instalação de tomada aterrada 2P+T – 10A nos racks, estando incluso os seguintes materiais: hastes de aterramento necessárias, tomada, caixa 20x10x15 com disjuntor de 15A, laudo do terrometro.					
44	1600	metro	Fio verde 1 x 4,0mm, fio 2 x 2,5mm, tubo 3/4" na cor cinza, abraçadeira em PVC a cada 1m, condutele, parafusos, luva e de-					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			mais serviços necessários até o quadro de luz. Para a instalação da Tomada aterrada 2P+T – 10A					
45	2000	unid	Etiqueta em PVC na cor vermelha					
46	25	unid	Instalação de Rack de parede fechado de 08U					
47	15	unid	Instalação de Rack de parede fechado de 12U					
48	3	unid	Instalação de Rack fechado de solo de 36U					
49	10	unid	Construção de caixa de passagem R1.					
50	10	unid	Construção de caixa de passagem R2					
51	2000	unid	Instalação de espiral de identificação					
52	80	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet Distância máxima de alcance: 20 km					
53	10	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet Distância máxima de alcance: 60 km					
54	40	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1550nm e RX- 1310nm, Distância máxima de alcance: 20 km					
55	8	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1550nm e RX- 1310nm, Distância máxima de alcance: 60 km					
56	40	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1310nm e RX- 1550nm, Distância máxima de alcance: 20 km					
57	8	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1310nm e RX- 1550nm, Distância máxima de alcance: 60 km					
58	10	unid	Conversor de mídia 10Gigabit Ethernet, => 20km, conector SC ou LC, SMF					
59	2	unid	Chassi para Conversor de					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			Mídia Intelbras - Quantidade de slots:14 slots para conversores de mí-dia Intelbras, Cooler: 2 (1 em cada fonte), Fonte de alimentação: Entrada: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz - 1,2 A (máx.) / Saída: 5 VDC, 12 A, Consumo: 60 W (máximo), Umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação), Unidade de armazenamento: 5% a 90% (sem condensação), para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.					
60	2	unid	Chassi para Conversor de Mídia TP Link, Quantidade de slots:14 slots para conversores de mídia TP Link, Cooler: 2, Fonte de alimentação: Entrada: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz - 3 A (máx.) / Saída: 9,5 VDC, 9,5 A, Umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação), Unidade de armazenamento: 5% a 90% (sem condensação), para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.					
61	2	unid	Chassi para Conversor de Mídia Planet - Ranhura: 15 slot aberto; 27 x 95 x 71 mm (W x D x H), Dimensão (W x H x D): 440 milímetros x 103 mm x 180 mm, altura 2.4U, Exigência de energia: 100 ~ 240V AC, 50 ~ 60Hz, Potência de saída: +5 V DC por slot, 1 A mínima, Saída DC: 5 VDC (+ / -1%) por slot, Indicadores LED: 3, Power Fan, A, B Fan (On: operacional; Off: dispositivo ou ventilador falhar), Ambiente: Tempera-					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			tura: 0 ~ 50 Graus C (em funcionamento); -20 ~ 70 graus C, para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.					
			TOTALR\$				

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	PREÇO
				MÁXIMO UNITÁRIO ADMITIDO	MÁXIMO TOTAL ADMITIDO
01	4000	metro	Lançamento de cabo SM Drop 1 FO	8,48	33.920,00
02	6000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 02 fibras em postes	13,39	80.325,00
03	8000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 06 fibras em postes	15,61	124.880,00
04	6000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 12 fibras em postes	16,70	100.170,00
05	3500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 24 fibras em postes	18,27	63.927,50
06	2500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 36 fibras em postes	21,51	53.775,00
07	1000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 48 fibras em postes	23,38	23.380,00
08	1000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 72 fibras em postes	27,98	27.982,50
09	1500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 96 fibras em postes	34,03	51.045,00
10	50	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 24 emendas	491,35	24.567,38
11	30	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 48 emendas"	616,46	18.493,65
12	20	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 72 emendas,	736,59	14.731,75
13	10	unid	Instalação de caixa de emenda Padrão FOSC para 96 emendas,	882,63	8.826,28
14	10	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para mais de 96 emendas	996,16	9.961,55
15	60	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 12 emendas	364,99	21.899,55
16	50	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 24 emendas	461,31	23.065,50
17	40	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 48 emendas	586,46	23.458,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18	20	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 96 emendas	761,60	15.232,00	
19	6	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para acima de 96 emendas	877,63	5.265,77	
20	1200	unid	Fusão de fibra em caixa de emenda ou em DIO	149,34	179.202,00	
21	800	unid	Deteção de falha e Certificação (OTDR) por fibra	175,40	140.320,00	
22	800	unid	Certificação de Fibra existente	146,39	117.110,00	
23	400	peça	Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 1,5m	89,78	35.911,00	
24	150	peça	Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 2,5m	155,34	23.300,63	
25	20	unid	Organização de Rack até 50 pontos.	740,13	14.802,50	
26	10	unid	Organização de Rack entre 50 e 100 pontos.	1.015,88	10.158,75	
27	5	unid	Organização de Rack acima de 100 pontos	1.404,13	7.020,63	
28	80000	metro	Documentação e As Build em CAD	6,44	515.000,00	
29	50	unid	Fornecimento e instalação terminador interno óptico de parede com no mínimo de 04 conexões SC/APC	399,31	19.965,50	
30	30	unid	Fornecimento e instalação terminador interno óptico de parede com no mínimo de 12 conexões SC/APC	499,69	14.990,78	
31	40	peça	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no mini-mo 06 fibras	721,53	28.861,30	
32	50	peça	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no míni-mo 12 fibras	845,73	42.286,38	
33	20	peça	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no míni-mo 24 fibras	1.206,52	24.130,45	
34	1000	metro	Construção de linha de duto em valas	154,94	154.937,50	
35	300	metro	Construção de linha de duto em via pública ou calçada	245,10	73.530,00	
36	500	metro	Construção de linha de duto em ponte	185,80	92.901,25	
37	1300	metro	Abertura de passagem de duto/subduto – MND SOLO ASFÁLTICO	278,35	361.858,25	
38	1300	metro	Fornecimento com lançamento de dutos PEAD com 4 tubos coloridos	205,93	267.705,75	
39	200	metro	Instalação de eletrocalha lisa 100x50mm	60,18	12.035,00	
40	100	metro	Instalação de eletrocalha lisa 200x50mm	66,23	6.622,50	
41	300	metro	Instalação de tubo 1" aparente	34,22	10.265,25	
42	250	metro	Instalação de tubo 2" aparente			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

				40,36	10.090,00	
43	220	unid	Instalação de tomada aterrada 2P+T – 10A nos racks, estando incluso os seguintes materiais: hastes de aterramento necessárias, tomada, caixa 20x10x15 com disjuntor de 15A, laudo do terrometro.	942,78	207.411,60	
44	1600	metro	Fio verde 1 x 4,0mm, fio 2 x 2,5mm, tubo 3/4" na cor cinza, abraçadeira em PVC a cada 1m, condutele, parafusos, luva e demais serviços necessários até o quadro de luz. Para a instalação da Tomada aterrada 2P+T – 10A	31,38	50.204,00	
45	2000	unid	Etiqueta em PVC na cor vermelha	7,43	14.855,00	
46	25	unid	Instalação de Rack de parede fechado de 08U	1.062,65	26.566,25	
47	15	unid	Instalação de Rack de parede fechado de 12U	1.268,52	19.027,76	
48	3	unid	Instalação de Rack fechado de solo de 36U	3.856,79	11.570,36	
49	10	unid	Construção de caixa de passagem R1.	653,50	6.534,95	
50	10	unid	Construção de caixa de passagem R2	883,60	8.836,00	
51	2000	unid	Instalação de espiral de identificação	32,72	65.435,00	
52	80	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet Distância máxima de alcance: 20 km	790,05	63.204,20	
53	10	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet Distância máxima de alcance: 60 km	1.861,75	18.617,45	
54	40	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX- 1550nm e RX- 1310nm, Distância máxima de alcance: 20 km	1.075,03	43.001,20	
55	8	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX- 1550nm e RX- 1310nm, Distância máxima de alcance: 60 km	2.594,67	20.757,34	
56	40	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX- 1310nm e RX- 1550nm, Distância máxima de alcance: 20 km	1.075,03	43.001,20	
57	8	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX- 1310nm e RX- 1550nm, Distância máxima de alcance: 60 km	2.632,17	21.057,34	
58	10	unid	Conversor de mídia 10Gigabit Ethernet, => 20km, conector SC ou LC, SMF	2.724,24	27.242,35	
59	2	unid	Chassi para Conversor de Mídia Intelbras - Quantidade de slots:14 slots para conversores de mí-dia Intelbras, Cooler: 2 (1 em cada fonte), Fonte de	4.410,69	8.821,39	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			alimentação: Entrada: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz - 1,2 A (máx.) / Saída: 5 VDC, 12 A, Consumo: 60 W (máximo), Umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação), Unidade de armazenamento: 5% a 90% (sem condensação), para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.			
60	2	unid	Chassi para Conversor de Mídia TP Link, Quantidade de slots:14 slots para conversores de mídia TP Link, Cooler: 2, Fonte de alimentação: Entrada: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz - 3 A (máx.) / Saída: 9,5 VDC, 9,5 A, Umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação), Unidade de armazenamento: 5% a 90% (sem condensação), para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.	3.194,04	6.388,07	
61	2	unid	Chassi para Conversor de Mídia Planet - Ranhura: 15 slot aberto; 27 x 95 x 71 mm (W x D x H), Dimensão (W x H x D): 440 milímetros x 103 mm x 180 mm, altura 2.4U, Exigência de energia: 100 ~ 240V AC, 50 ~ 60Hz, Potência de saída: +5 V DC por slot, 1 A mínima, Saída DC: 5 VDC (+ / - 1%) por slot, Indicadores LED: 3, Power Fan, A, B Fan (On: operacional; Off: dispositivo ou ventilador falhar), Ambiente: Temperatura: 0 ~ 50 Graus C (em funcionamento); -20 ~ 70 graus C, para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.	4.611,94	9.223,89	
Total R\$ 3.559.667,35 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)					3.559.667,35	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Volta Redonda-RJ, em ____/____/2017.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 5

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017
PROCESSO Nº 6987/2017**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2017, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 20165, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as san-
ções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complemen-
tar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº
123/2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2017

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ. Preencher os campos em vermelho e deletar os campos em verde.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À **Comissão de Pregão**,
a/c Sr. Pregoeiro,
Ref. ao Edital nº 045/2017

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2017 - PROCESSO 6987/2017**

No dia ____ de _____ do ano de **2017**, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 0XX/2017**, Item XX, cujo objeto é o **Registro de Preços 0XX/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FIBRA ÓTICA INSTALADA NO MUNICÍPIO**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, n.º 10.639/2006, n.º 10.638/2006 e 10.640/06, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892/13, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I** – Termo de Referência do Edital. As especificações técnicas constantes do Processo n.º **6987/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência na minuta de contrato/ordem de compra e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FIBRA ÓTICA INSTALADA NO MUNICÍPIO**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital e Tabela Abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CÓDIGO PART NUMBER	PREÇO	
							UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	4000	metro	Lançamento de cabo SM Drop 1 FO					
02	6000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 02 fibras em postes					
03	8000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 06 fibras em postes					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

04	6000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 12 fibras em postes					
05	3500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 24 fibras em postes					
06	2500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 36 fibras em postes					
07	1000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 48 fibras em postes					
08	1000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 72 fibras em postes					
09	1500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 96 fibras em postes					
10	50	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 24 emendas					
11	30	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 48 emendas"					
12	20	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 72 emendas,					
13	10	unid	Instalação de caixa de emenda Padrão FOSC para 96 emendas,					
14	10	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para mais de 96 emendas					
15	60	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 12 emendas					
16	50	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 24 emendas					
17	40	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 48 emendas					
18	20	unid	Instalação de caixa de					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			emenda padrão FIST para 96 emendas					
19	6	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para acima de 96 emendas					
20	1200	unid	Fusão de fibra em caixa de emenda ou em DIO					
21	800	unid	Detecção de falha e Certificação (OTDR) por fibra					
22	800	unid	Certificação de Fibra existente					
23	400	peça	Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 1,5m					
24	150	peça	Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 2,5m					
25	20	unid	Organização de Rack até 50 pontos.					
26	10	unid	Organização de Rack entre 50 e 100 pontos.					
27	5	unid	Organização de Rack acima de 100 pontos					
28	80000	metro	Documentação e As Build em CAD					
29	50	unid	Fornecimento e instalação terminador interno óptico de parede com no mínimo de 04 conexões SC/APC					
30	30	unid	Fornecimento e instalação terminador interno óptico de parede com no mínimo de 12 conexões SC/APC					
31	40	peça	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no mínimo 06 fibras					
32	50	peça	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no mínimo 12 fibras					
33	20	peça	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no mínimo 24 fibras					
34	1000	metro	Construção de linha de duto em valas					
35	300	metro	Construção de linha de duto em via pública ou calçada					
36	500	metro	Construção de linha de duto em ponte					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

37	1300	metro	Abertura de passagem de duto/subduto – MND SO-LO ASFÁLTICO					
38	1300	metro	Fornecimento com lançamento de dutos PEAD com 4 tubos coloridos					
39	200	metro	Instalação de eletrocalha lisa 100x50mm					
40	100	metro	Instalação de eletrocalha lisa 200x50mm					
41	300	metro	Instalação de tubo 1" aparente					
42	250	metro	Instalação de tubo 2" aparente					
43	220	unid	Instalação de tomada aterrada 2P+T – 10A nos racks, estando incluso os seguintes materiais: hastes de aterramento necessárias , tomada, caixa 20x10x15 com disjuntor de 15A, laudo do terrometro.					
44	1600	metro	Fio verde 1 x 4,0mm, fio 2 x 2,5mm, tubo 3/4" na cor cinza, abraçadeira em PVC a cada 1m, condutele, parafusos, luva e demais serviços necessários até o quadro de luz. Para a instalação da Tomada aterrada 2P+T – 10A					
45	2000	unid	Etiqueta em PVC na cor vermelha					
46	25	unid	Instalação de Rack de parede fechado de 08U					
47	15	unid	Instalação de Rack de parede fechado de 12U					
48	3	unid	Instalação de Rack fechado de solo de 36U					
49	10	unid	Construção de caixa de passagem R1.					
50	10	unid	Construção de caixa de passagem R2					
51	2000	unid	Instalação de espiral de identificação					
52	80	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet Distância máxima de alcance: 20 km					
53	10	unid	Conversor de mídia Giga-					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			bit Ethernet Distância máxima de alcance: 60 km					
54	40	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1550nm e RX- 1310nm, Distância máxima de alcance: 20 km					
55	8	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1550nm e RX- 1310nm, Distância máxima de alcance: 60 km					
56	40	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1310nm e RX- 1550nm, Distância máxima de alcance: 20 km					
57	8	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1310nm e RX- 1550nm, Distância máxima de alcance: 60 km					
58	10	unid	Conversor de mídia 10Gigabit Ethernet, => 20km, conector SC ou LC, SMF					
59	2	unid	Chassi para Conversor de Mídia Intelbras - Quantidade de slots:14 slots para conversores de mídia Intelbras, Cooler: 2 (1 em cada fonte), Fonte de alimentação: Entrada: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz - 1,2 A (máx.) / Saída: 5 VDC, 12 A, Consumo: 60 W (máximo), Umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação), Unidade de armazenamento: 5% a 90% (sem condensação), para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.					
60	2	unid	Chassi para Conversor de Mídia TP Link, Quantidade de slots:14 slots para conversores de mídia TP Link, Cooler: 2, Fonte de alimentação: Entrada: 100 a					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			240 VAC, 50/60 Hz - 3 A (máx.) / Saída: 9,5 VDC, 9,5 A, Umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação), Unidade de armazenamento: 5% a 90% (sem condensação), para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.					
61	2	unid	Chassi para Conversor de Mídia Planet - Ranhura: 15 slot aberto; 27 x 95 x 71 mm (W x D x H), Dimensão (W x H x D): 440 milímetros x 103 mm x 180 mm, altura 2.4U, Exigência de energia: 100 ~ 240V AC, 50 ~ 60Hz, Potência de saída: +5 V DC por slot, 1 A mínima, Saída DC: 5 VDC (+ / -1%) por slot, Indicadores LED: 3, Power Fan, A, B Fan (On: operacional; Off: dispositivo ou ventilador falhar), Ambiente: Temperatura: 0 ~ 50 Graus C (em funcionamento); -20 ~ 70 graus C, para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.					
		TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos conforme o Termo de Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: ___/___/2017 a ___/___/2018.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

6.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

6.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

6.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

6.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 6.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

6.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

6.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

6.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

6.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

6.13 As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

6.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

6.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 10

**MINUTA
CONTRATO n.º 0xx/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FIBRA ÓTICA INSTALADA NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Volta Redonda**, por sua Secretaria Municipal de Administração, de um lado, doravante denominado MUNICÍPIO, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. **CARLOS ROBERTO BAIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 07411443-0 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 895.062.277-72, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017 e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na xxxxxxxxxxx, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXXX/000X-XX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu diretor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. XXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FIBRA ÓTICA INSTALADA NO MUNICÍPIO**, com fundamento no processo administrativo, nº XXXXX/2017, Pregão Eletrônico nº XXX/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de toda fibra ótica instalada no Município, por um período aproximado de XXX (XXX) meses, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CÓDIGO PART NUMBER	PREÇO	
							UNITÁ- RIO R\$	TOTAL R\$
01	4000	metro	Lançamento de cabo SM Drop 1 FO					
02	6000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 02 fibras em postes					
03	8000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 06 fibras em postes					
04	6000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 12 fibras em postes					
05	3500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 24 fibras em postes					
06	2500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 36 fibras em postes					
07	1000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 48 fibras em postes					
08	1000	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 72 fibras em postes					
09	1500	metro	Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 96 fibras em postes					
10	50	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 24 emendas					
11	30	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 48 emendas"					
12	20	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 72 emendas,					
13	10	unid	Instalação de caixa de emenda Padrão FOSC					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			para 96 emendas,					
14	10	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FOSC para mais de 96 emendas					
15	60	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 12 emendas					
16	50	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 24 emendas					
17	40	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 48 emendas					
18	20	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para 96 emendas					
19	6	unid	Instalação de caixa de emenda padrão FIST para acima de 96 emendas					
20	1200	unid	Fusão de fibra em caixa de emenda ou em DIO					
21	800	unid	Deteção de falha e Certificação (OTDR) por fibra					
22	800	unid	Certificação de Fibra existente					
23	400	peça	Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 1,5m					
24	150	peça	Fornecimento de cordão óptico duplex monomodo de 2,5m					
25	20	unid	Organização de Rack até 50 pontos.					
26	10	unid	Organização de Rack entre 50 e 100 pontos.					
27	5	unid	Organização de Rack acima de 100 pontos					
28	80000	metro	Documentação e As Build em CAD					
29	50	unid	Fornecimento e instalação terminador interno óptico de parede com no mínimo de 04 conexões SC/APC					
30	30	unid	Fornecimento e instalação terminador interno óptico de parede com no mínimo de 12 conexões SC/APC					
31	40	peça	Fornecimento de DIO pa-					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			drão rack 19" para no mínimo 06 fibras					
32	50	peça	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no mínimo 12 fibras					
33	20	peça	Fornecimento de DIO padrão rack 19" para no mínimo 24 fibras					
34	1000	metro	Construção de linha de duto em valas					
35	300	metro	Construção de linha de duto em via pública ou calçada					
36	500	metro	Construção de linha de duto em ponte					
37	1300	metro	Abertura de passagem de duto/subduto – MND SOLO ASFÁLTICO					
38	1300	metro	Fornecimento com lançamento de dutos PEAD com 4 tubos coloridos					
39	200	metro	Instalação de eletrocalha lisa 100x50mm					
40	100	metro	Instalação de eletrocalha lisa 200x50mm					
41	300	metro	Instalação de tubo 1" aparente					
42	250	metro	Instalação de tubo 2" aparente					
43	220	unid	Instalação de tomada aterrada 2P+T – 10A nos racks, estando incluso os seguintes materiais: hastes de aterramento necessárias , tomada, caixa 20x10x15 com disjuntor de 15A, laudo do terrometro.					
44	1600	metro	Fio verde 1 x 4,0mm, fio 2 x 2,5mm, tubo 3/4" na cor cinza, abraçadeira em PVC a cada 1m, condutele, parafusos, luva e demais serviços necessários até o quadro de luz. Para a instalação da Tomada aterrada 2P+T – 10A					
45	2000	unid	Etiqueta em PVC na cor vermelha					
46	25	unid	Instalação de Rack de					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			parede fechado de 08U					
47	15	unid	Instalação de Rack de parede fechado de 12U					
48	3	unid	Instalação de Rack fechado de solo de 36U					
49	10	unid	Construção de caixa de passagem R1.					
50	10	unid	Construção de caixa de passagem R2					
51	2000	unid	Instalação de espiral de identificação					
52	80	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet Distância máxima de alcance: 20 km					
53	10	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet Distância máxima de alcance: 60 km					
54	40	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1550nm e RX- 1310nm, Distância máxima de alcance: 20 km					
55	8	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1550nm e RX- 1310nm, Distância máxima de alcance: 60 km					
56	40	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1310nm e RX- 1550nm, Distância máxima de alcance: 20 km					
57	8	unid	Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX-1310nm e RX- 1550nm, Distância máxima de alcance: 60 km					
58	10	unid	Conversor de mídia 10Gigabit Ethernet, => 20km, conector SC ou LC, SMF					
59	2	unid	Chassi para Conversor de Mídia Intelbras - Quantidade de slots:14 slots para conversores de mídia Intelbras, Cooler: 2 (1 em cada fonte), Fonte de alimentação: Entrada: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz - 1,2 A					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			(máx.) / Saída: 5 VDC, 12 A, Consumo: 60 W (máximo), Umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação), Unidade de armazenamento: 5% a 90% (sem condensação), para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.					
60	2	unid	Chassi para Conversor de Mídia TP Link, Quantidade de slots:14 slots para conversores de mídia TP Link, Cooler: 2, Fonte de alimentação: Entrada: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz - 3 A (máx.) / Saída: 9,5 VDC, 9,5 A, Umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação), Unidade de armazenamento: 5% a 90% (sem condensação), para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.					
61	2	unid	Chassi para Conversor de Mídia Planet - Ranhura: 15 slot aberto; 27 x 95 x 71 mm (W x D x H), Dimensão (W x H x D): 440 milímetros x 103 mm x 180 mm, altura 2.4U, Exigência de energia: 100 ~ 240V AC, 50 ~ 60Hz, Potência de saída: +5 V DC por slot, 1 A mínima, Saída DC: 5 VDC (+ / -1%) por slot, Indicadores LED: 3, Power Fan, A, B Fan (On: operacional; Off: dispositivo ou ventilador falhar), Ambiente: Temperatura: 0 ~ 50 Graus C (em funcionamento); -20 ~ 70 graus C, para acondicionamento de equipamentos já adquiridos e futuros.					
TOTAL							R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de XXX (XXXXXX) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços de implantação;
- f) permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos de apoio executivo, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- g) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da implantação dos respectivos projetos, serviços e fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- h) Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Termo de referência, no Edital e Contrato, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- b) comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- d) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
 - e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - f) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
 - g) Demais obrigações que se encontram elencadas no Termo de Referência do Edital de Licitação n.º 045/2017;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação da presente demanda correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: XX

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

Os preços ora propostos são fixos e irremovíveis, face à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO– A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO– A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser realizado conforme execução do contrato, sendo o pagamento efetuado através de Ordem bancária na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira informada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para Secretaria envolvida, imediatamente após a entrega da parcela, que deve ser conferida e atestada pelos Fiscais do Contrato e, após, remetida para a Comissão de Controle de Gastos em até 72 horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais designados.

PARÁGRAFO QUARTO– Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contra-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

tado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial do Município de Volta Redonda, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO– O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Volta Redonda-RJ, XX de XXXXX de 2017.

Ordenador de Despesas

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Processo nº 6987/2017
Pregão nº 000/2017 SRP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS